

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017, de 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Esboço/Fluxograma do Processo de Compras e Contratações da Gestão da Prefeitura do Santo Antônio do Descoberto – Estado de Goiás.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, no uso das atribuições conferida na Lei Orgânica do Município, publicada em 05/04/1990, decide aprovar o Esboço/Fluxograma do processo de Compras e Contratações da Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto. Assim sendo:

RESOLVE:

Art. 1º - O Sistema de Compras e Contratações da Prefeitura deverá observar o esquema esboçado no anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 2º As Secretarias e/ou Órgãos, como também os respectivos Fundos, farão as solicitações de compras e ou contratações formalmente ou pelo Sistema.

Art. 3º - O Departamento de Compras e Contratações, juntamente com a Comissão de Licitação, analisarão os pedidos das unidades e processaram a respectiva licitação. No caso das compras Diretas, procederão de acordo com os normativos legais que as fundamenta.

Art. 4º - A priori de qualquer decisão, a área de compras, verificará a existência programática contida no orçamento com seu saldo orçamentário respectivo apropriado na rubrica econômica.

Art. 5º - A área de orçamento de posse da análise prévia da área de compras procederá à emissão do empenho em favor do fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 6º - Após o processo licitatório completo, a área de compras e licitação



informará ao fornecedor de bens e/ou ao prestador de serviços a liberação do processo e sua a continuidade da sua execução.

Art. 7º - O processo de atestação do recebimento do bem e da prestação de serviços deverá ser da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – No caso de compra de bens. O recebimento do material de acordo com as suas especificações deverá ser feito pelo Almojarifado.

Parágrafo Segundo – No caso da Prestação de Serviços. A atestação do serviço deverá ser feita pelo órgão solicitante.

Parágrafo Terceiro – No caso de Construção ou Reforma de Obra. A atestação do serviço deverá ser feita pelo gestor da obra.

Art. 8º - A Controladoria deverá examinar o processo de compras ou de contratação, objetivando proceder a Conformidade. O processo de Conformidade deverá ser feito da seguinte forma:

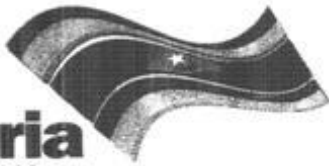
8.1 – Primeira Situação de Análise - O exame realizado indica a princípio um quadro DE NENHUMA IMPROPRIEDADE NO ATO. Assim o Controle Interno deverá se manifestar.

8.2 – Segunda Situação de Análise - O exame realizado indica um quadro de impropriedade no ato. O fato deverá ser objeto de manifestação do Controle Interno nos autos do processo.

Observação: Todas as assinaturas do processo deverão ser feitas em cima da identificação do servidor, um carimbo com nome e matrícula.

Art. 9º - A seguir, de posse do processo a Secretaria de Finanças processará a fase do respectivo pagamento, a priori realizando uma reanálise das fases anteriores, do empenho, da liquidação e finalmente procederá a rotina respectiva de pagamento.

**Uma
Nova
História**



Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

Art. 10º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de acordo e APROVAÇÃO do Senhor Prefeito do Município de Santo Antônio do Descoberto.

DE ACORDO. Em 10/01/2017.

APROVO ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

ADOLPHO ROBERTO VON LOHRMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

FLUXOGRAMA

